ADITIVO CONTRATUAL N.º 03
CONTRATO N.º 22/2015
PROCESSO Nº 1703/2015

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 998.381.257-68 e RG nº 11.639.8, residente na Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICIPIO DE IÚNA – ASCOMRI**, inscrita no CNPJ nº 21.486.823/0001-49, com endereço na Rua Espirito Santo, nº 161, centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99959-2096, endereço eletrônico: ascomri@outlook.com, neste ato representada por **JOEL BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, portador do CPF nº 011.587.647-23 e RG nº 993.056 ES, residente na Rua Projetada, s/nº, bairro Quilombo, Iúna, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATADO,** com contrato celebrado entre ambos objetivando a prestação dos serviços de coleta seletiva da fração passível de reciclagem ou reutilização mediante procedimento realizado porta a porta, em toda a Zona Urbana do Município e Sede dos Distritos, bem como coleta dos resíduos entregues nas PVEs (pontos voluntários de entrega). Além da coleta compete a Associação, fazer a triagem, o enfardamento e a destinação final dos materiais, de forma que os mesmos possam ser reciclados ou reutilizados de acordo com a legislação ambiental vigente, planejar, organizar e realizar, em parceria com a Prefeitura Municipal, o trabalho de abordagem e orientação da população, de forma direta e através de campanhas e materiais educativos, preparando-a para a fase de implantação da coleta seletiva, conforme a cláusula primeira do instrumento contratual supra, o qual resolvem, na melhor forma de direito, **ADITAR** na(s) cláusula(s) que se segue(m) abaixo:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O valor mensal dos serviços será de R$14.656,24 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e seis reais vinte e quatro centavos).

1.1. Fica alterado o valor global do Contrato supra, aplicando o percentual de 5,3866% do índice do IGPM, acrescido do valor de R$7.491,20 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais vinte centavos), passando a vigorar com a seguinte redação:

> *2.1. – O valor global do presente contrato é de R$443.353,92 (quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais noventa e dois centavos).*

2 – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Fica alterada a Cláusula Segunda, acrescida da seguinte dotação orçamentária: 090001.1512100162.042.33903900000 – Ficha 169.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - As demais cláusulas do Contrato original ficam inalteradas e, para que surta os efeitos legais e de direito, firmam o presente.

Iúna - ES, 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE IÚNA – ES
Weliton Virgilio Pereira - Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICIPIO DE IÚNA/ES
Joel Bento da Silva / ou procurador legalmente habilitado
Contratado